



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2026
DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, regimentalmente aprovou o projeto de lei do executivo nº 03/2026, que “Concede reajuste salarial nos vencimentos dos Servidores públicos municipais ativos, inativos, e dá outras providências”

Autoriza o poder Executivo Municipal a sancionar e promulgar a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aplicados sobre os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado, conselheiros tutelares e os proventos dos inativos, vinculados à administração pública direta ou indireta, nos seguintes termos:

I – concede aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado, ativos e inativos, conselheiros tutelares, reajuste salarial no percentual de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento).

II- concede aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, do poder legislativo do município de Três Ranchos, reajuste salarial no percentual de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento);

Art. 2º – A presente Lei não se aplica aos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e aos professores, em razão do piso nacional, restando mantido o referido piso.

Art. 3º - O Poder Executivo atualizará as respectivas tabelas de salários, vencimentos e proventos, com o percentual aprovado nos artigos anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás, em 16 de janeiro de 2025.

**Ricardo Gonçalves Rezende
Presidente**

GO 330 KM 028 – CEP – Três Ranchos/GO Fone Fax: (0xx64)34751179



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

João Henrique Pereira Borges Costa
1º Secretário

Wagner Carlota
2º Secretário

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

Opinamos pela aprovação do presente autografo de
Lei nº. 02 de 16 de janeiro de 2026.

.....
Presidente: Jose Carlos Bernardes

.....
Relator: Constâncio Ferreira Da Fonseca

.....
Membro: Admilson Martins Da Silva

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

Opinamos pela aprovação do presente autografo de Lei
nº. 02 de 16 de janeiro de 2026.

.....
Presidente: Diogo Ribeiro Silva

.....
Relatora: Barcelana Salia De Melo

.....
Membro: Constâncio Ferreira Da Fonseca